



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

EDITAL PRODONTO/POSGRAP N° 01/2013
Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Resposta a Recurso sobre Pontuação da ETAPA 2

ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, PROF. DR. ANDRÉ LUIS FARIA E SILVA

Eu, **EDMUNDO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, portador de CPF nº inscrição nº 20392, venho apresentar, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, **RECURSO** contra decisão relativa à **Etapa 2** do Processo Seletivo para Admissão, no Semestre Letivo 2014/1, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Curso de Mestrado Acadêmico), publicado no edital **PRODONTO/POSGRAP N° 01/2013**, realizado pela Universidade Federal de Sergipe.

A decisão objeto de contestação é a **nota 2,6 (dois vírgula seis)**, publicada como resultado da análise do curriculum vitae entregue por mim, como requisito para participação no concurso em questão. Considerando que:

1. O curriculum foi elaborado conforme especificações da letra d) do item 2.3 e do ANEXO II do edital acima citado, com documentação comprobatória anexada;
2. O edital não especifica o tipo de documento a ser apresentado para cada item a ser comprovado;
3. O edital não define área afim e não especifica a relação de afinidade entre as diversas especialidades odontológicas e as áreas de concentração disponíveis no programa;
4. O estudo de aspectos mecânicos e biológicos relacionados à reabilitação oral é multidisciplinar e inclui especialidades clínicas e cirúrgicas, como Prótese Dentária, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Periodontia, Implantodontia, dentre outras;
5. A documentação apresentada comprova cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização e de especialização em área afim, totalizando 1,5 (um vírgula cinco) ponto para o item A do ANEXO II do edital;
6. A documentação apresentada comprova docência em graduação e pós-graduação em áreas afins, atividades de monitoria/extensão e participação em eventos científicos que somam mais do que o limite estabelecido para o item B do ANEXO II do edital, totalizando, assim, 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
7. A documentação apresentada comprova apresentação de trabalho em congresso no ano de 2012, totalizando 0,2 (zero vírgula dois) ponto para o item C do ANEXO II do edital;
8. A soma das pontuações acima citadas totaliza **3,7 (três vírgula sete)** pontos;
9. Não foram divulgadas as justificativas para as notas aplicadas pelos membros da banca examinadora, bem como os motivos de negativa de qualquer documento comprobatório, cerceando o direito à ampla defesa e argumentação necessária à impetração deste recurso.

SOLICITO a reanálise do referido curriculum, com recontagem de pontos e reconsideração da nota aplicada, bem como o cumprimento do item 6.4 do edital e a justificativa para a negativa de documentos comprobatórios anexados, citando sua base legal.

Termos em que, com base nas alegações supracitadas, pede deferimento.

Aracaju, 25 de novembro de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Parecer:

Da mesma forma que o projeto, a avaliação do currículo Lattes do candidato “Edmundo Marques do Nascimento Junior”, inscrição nº 20392, foi realizada pelos três membros da Comissão de seleção, conferindo todos os itens pontuados.

A nota para o currículo do referente candidato foi de 2,6 em sua totalidade. Em função das contestações feitas pelo candidato no referido recurso, uma nova avaliação, mais criteriosa, seguindo novamente os critérios estabelecidos no Anexo II do edital, foi realizada pela Comissão. Abaixo, seguem os pontos avaliados em que o candidato contesta sua nota.

Item 1. Em nenhum momento foi descontado ponto do candidato em relação à elaboração do currículo.

Item 2. Os requisitos para pontuar os itens do currículo estão descritos nos itens A, B e C do Anexo II do edital. Cabe somente ao candidato apresentar documentos que comprovem sua veracidade.

Item 3. Tal afirmação não consta na pontuação do currículo, onde se entende que toda e qualquer produção será pontuada pelo candidato que apresentar documentos comprobatórios, independente da área, desde que especificado na pontuação do currículo (Anexo II do edital).

Item 4. A Comissão avaliadora entende e concorda com a afirmação feita pelo candidato. Contudo, não ficou claro o que o candidato deseja contestar com este item.

Item 5. Considerando o aperfeiçoamento e especialização, a Comissão Avaliadora pontua 1,5 para o candidato.

Item 6. Considerando experiência docente do candidato, a pontuação obtida é de 2,0 pontos.

Item 7. Para os critérios de avaliação do item C, Anexo II do edital, o candidato não menciona qualquer produção na descrição de seu currículo Lattes que comprove os 0,2 pontos. Em nenhum momento o item “Resumo de anais em Congresso” ou “Trabalhos publicados em Anais de Eventos (resumos)” é citado em seu currículo Lattes.

Item 8. A soma para o currículo do candidato, segunda a Comissão Avaliadora, passa de 2,6 para 3,5 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Item 9. Em nenhum ponto do edital consta que será divulgado a pontuação de cada item, apenas a pontuação de cada etapa. Cabe ao candidato, frente o Anexo II, conferir se sua pontuação está compatível com os itens pontuados.

É importante ressaltar que a pontuação de currículo, assim com a sua reavaliação, foi realizada pela Comissão de Seleção, conforme item 6.4 do edital, e que nenhum item constante no Anexo II foi negligenciado pela mesma.

Após reavaliação da comissão, a nota da Etapa 2, Pontuação de currículo, do candidato “Edmundo Marques do Nascimento Junior”, inscrição n° 20392, foi alterada de 2,6 para 3,5 (35%).

Aracaju, 26 de Novembro de 2013

André Luis Faria e Silva
Membro da Comissão de Seleção

Flavia Pardo Salata Nahsan
Membro da Comissão de Seleção

Luiz Renato Paranhos
Membro da Comissão de Seleção